

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Resolução nº 01/2000

OBJETO .. Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara

.. Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios que...
.. especifica.

Apresentado em sessão do dia 14/02/2000

Autoria .. Vários Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em 21 / 02 / 2000

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 164/2000
DATA: 09/02/2000 HORA: 16:59:03
ORIG: VARIOS VEREADORES
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

REJEITADO EM 21 / 02 / 2000

08 VOTOS FAVORÁVEIS
08 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2000

Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

A Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a Resolução de autoria de vários Vereadores:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica assegurada a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios, que realizar-se-á no período de 27 de março a 1º de abril de 2000, na cidade de Guarujá-SP.

ARTIGO 2º - A delegação poderá utilizar o veículo oficial da Câmara Municipal ou veículo de propriedade particular, sendo que toda e qualquer despesa correrá por conta exclusiva da Câmara.

ARTIGO 3º - A delegação fica autorizada a se estender diretamente com a Associação Paulista de Municípios sobre os problemas e providências concernentes ao Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender na ocasião oportuna, os interesses do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 44º Congresso Estadual de Municípios, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2000.

[Handwritten signatures in blue and black ink over horizontal lines]



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A participação de Vereadores no Congresso Estadual de Municípios é de grande interesse e importância para o ocupante de cargo público, uma vez que propõe, discute, reivindica e luta pelas conquistas em prol do Município, com ampla agenda de debates, englobando Legislação e Dinâmica Eleitoral, Modernização dos Serviços Municipais, Lei da Responsabilidade Fiscal e Segurança: Defesa Civil-Policimento-Trânsito.

Será realizado no período de 27 de março a 1º de abril de 2000, o 44º Congresso, na cidade de Guarujá-SP.

Por se tratar de mais um importante evento, entendemos que como em outras vezes, deverá a Câmara Municipal de Bebedouro, estar sempre atenta a tudo que se refere ao Município, representada por uma comissão de Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de fevereiro de 2000.

[Handwritten signatures in blue and black ink over horizontal lines]

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 164/2000

DATA: 09/02/2000 HORA: 16:59:03

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 1/2000, de autoria de Vários Vereadores.

EMENTA: - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 1/2000**, de autoria de **Vários Vereadores**.

EMENTA: - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade
.....
Sala das Sessões, ²¹ de ⁰² de 2000.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Angelo
ANGELO DESENSE FILHO
Presidente

Paulo
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, ²¹ de ⁰² de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 1/2000,
de autoria de Vários Vereadores.

EMENTA: - Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, no 44º Congresso Estadual de Municípios que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....
legislação de

Sala das Sessões, de *02* de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *21* de *02* de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 228/2000

DATA: 18/02/2000 HORA: 15:34:45

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO

Nº001/2000

RESP: MICHELE SARTI 

Parecer.

Projeto de Resolução n. 001/2000

Trata-se de Projeto de Resolução que autoriza a participação de Vereadores no 44º Congresso Estadual de Municípios.

Atendidos os requisitos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para regular a matéria (art. 154 § 2º e art. 228 § 2º do Regimento Interno c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Ressalta esta Assessoria, que não foram observados os requisitos do artigo 10 inciso I da Lei Complementar n. 95/98, atinentes às regras de elaboração de textos legislativos.

No mais, projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico